

LEI Nº 3.858 – DE 23 DE MAIO DE 2001

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 3.376, de 16 de Abril de 1998, que Cria Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput e os incisos do art. 2º da Lei nº 3.376, de 16 de abril de 1998, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - O Conselho é composto por 06 (seis) membros titulares, com respectivos suplentes, assim discriminados:

- I** - um representante dos diretores de escolas públicas;
- II** - um representante dos professores das escolas públicas;
- III** - um representante dos pais de alunos das escolas públicas;
- IV** -um representante dos servidores de escolas públicas de ensino fundamental ;
- V** - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI** - um representante da Câmara Municipal de Araxá”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Marlene Borges Pereira